

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas, translado, montagem, sepultamento e higienização, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

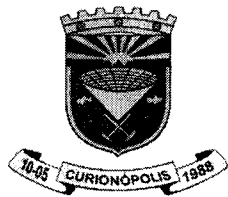
2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A referida aquisição visa à empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas, translado, montagem, sepultamento e higienização, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visto que a esse serviço é de suma importância para os munícipes de baixa renda.

2.2 Periodicamente, na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMMAS faz-se necessária a aquisição de caixões para utilização nos serviços funerários para munícipes da Cidade de Curionópolis-PA em situação de vulnerabilidade social. Ressalta-se que o presente processo atenderá pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas. A Constituição Federal consagra no artigo 1º, III, como princípio universal, a dignidade da pessoa humana, resultando na obrigação do Estado em garantir um patamar mínimo de recursos, capaz de prover-lhes a subsistência, visto isso, o fornecimento de urna mortuária (caixão), bem como os serviços de translado do *de cujus* até o local de sepultamento, justifica-se a realização da licitação, em virtude do enquadramento da necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei. Considerando que o não fornecimento destes itens, gera uma insegurança social, resultando em danos à Assistência Social pública a Secretaria Municipal de Assistência Social tem por objetivo contratar serviços funerários. Diante das considerações, pleiteia-se a aquisição de material com as especificações em anexo, visando atender a população deste Município.

2.3 A Prefeitura Municipal, é o principal órgão do poder executivo responsável por estabelecer as diretrizes de políticas públicas essenciais ao desenvolvimento sustentável do município, beneficiando diretamente a população. Em meio à execução dessas diretrizes, é essencial ao desempenho pleno de tais atividades a existência de estrutura mínima adequada ao correto funcionamento do poder público, por isso a realização de processo de licitação para prestação dos serviços deste objeto é de suma importância as ações da Secretaria de assistência Social, pela necessidade de urgência e emergência para atender também as vítimas da pandemia do novo Corona vírus, da Covid-19, que por ventura venha surgir no Município de Curionópolis, principalmente as vítimas de famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

2.4 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o preço médio dos materiais praticados nas proximidades do Município mediante pesquisa de mercado realizada por técnicos da Secretaria de Administração de Curionópolis, com objetivo de apurar a média de preço dos tipos de materiais descritos neste termo de referência. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a o Município, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

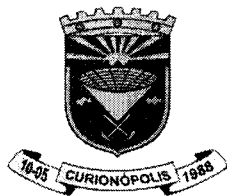


3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Nos termos da Lei, a Secretaria de Assistência não se obriga a adquirir os quantitativos aqui estabelecidos em sua totalidade;

3.2. As especificidades e quantidades de cada serviço a ser contratado estão relacionadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	URNA MORTUÁRIA PADRÃO ASSISTENCIAL (ANEXO I) MEDINDO 1,90M DE CUMPRIMENTO, ROUPA PARA URNA MORTUÁRIA MEDINDO 1,90 ESPECIFICAÇÃO: MASCULINO: CALÇA, CAMISA MANGA LONGA COMPRIDA, GRAVATA CUECA E MEIA; FEMININO: BLUSA SEM MANGA, BLAZER, SAIA LONGA, CALCINHA E MEIA, COLOCAÇÃO DE VÉU EM AMBOS, FLORES PARA URNA 1,90M, FLORES ARTIFICIAIS, 10 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM TORNO DO CORPO, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO MEDINDO 1,90, LIMPEZA APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, 04 VELAS VOTIVAS 30CM E TANAPRAXIA	UND	55
2	URNA MORTUÁRIA PADRÃO ASSISTENCIAL (ANEXO I) MODELO ADULTO 2,10 M DE CUMPRIMENTO, ROUPA PARA URNA MORTUÁRIA MEDINDO 2,10 ESPECIFICAÇÃO: MASCULINO: CALÇA, CAMISA MANGA COMPRIDA, GRAVATA, CUECA E MEIA; FEMININO: BLUSA SEM MANGA, BLAZER, SAIA LONGA, CALCINHA E MEIA, COLOCAÇÃO DE VÉU EM AMBOS, FLORES PARA URNA 2,10M, FLORES ARTIFICIAIS, 10 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM TORNO DO CORPO, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO MEDINDO 2,10. LIMPEZA APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, VELAS 04 VOTIVAS E TANAPRAXIA	UND	10
3	URNA MORTUÁRIA PADRÃO ASSISTENCIAL (ANEXO II) MEDINDO 1,20 M DE CUMPRIMENTO, ROUPA PARA URNA MORTUÁRIA MEDINDO 1,20 ESPECIFICAÇÃO: MASCULINO: CALÇA, CAMISA MANGA COMPRIDA, GRAVATA, CUECA E MEIA; FEMININO: BLUSA SEM MANGA, BLAZER, SAIA LONGA, CALCINHA E MEIA, COLOCAÇÃO DE VÉU EM AMBOS, FLORES PARA URNA 1,20M, FLORES ARTIFICIAIS, 10 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM TORNO DO CORPO, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO MEDINDO 1,20. LIMPEZA APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, 04 VELAS VOTIVAS, TANAPRAXIA	UND	10
4	URNA MORTUÁRIA PADRÃO ASSISTENCIAL (ANEXO II) MODELO ADULTO 0,80 M DE CUMPRIMENTO, ROUPA PARA URNA MORTUÁRIA MEDINDO 0,80 ESPECIFICAÇÃO: MASCULINO: CALÇA, CAMISA MANGA COMPRIDA, GRAVATA, CUECA E MEIA; FEMININO: BLUSA SEM MANGA, BLAZER, SAIA LONGA, CALCINHA E MEIA, COLOCAÇÃO DE VÉU EM AMBOS, FLORES PARA URNA 0,80M, FLORES ARTIFICIAIS, 10 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM TORNO DO CORPO, HIGIENIZAÇÃO DO CORPO MEDINDO 0,80M. LIMPEZA APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA; 04 VELAS VOVITAS; TANAPRAXIA	UND	10
5	URNA MORTUÁRIA PADRÃO ASSISTENCIAL (ANEXO III) MEDINDO 0,60 M DE CUMPRIMENTO; ROUPA PARA URNA MORTUÁRIA MEDINDO 0,60 M, ESPECIFICAÇÃO: MASCULINO: CALÇA, CAMISA MANGA COMPRIMA, GRAVATA, CUECA E MEIA; FEMININO: BLUSA SEM MANGA, BLAZER, SAIA LONGA, CALCINHA E MEIA, COLOCAÇÃO DE VÉU EM AMBOS; FLORES PARA URNA 0,60 M, FLORES ARTIFICIAIS, 10 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM TORNO DO CORPO; HIGIENIZAÇÃO DO CORPO MEDINDO 0,60 M. LIMPEZA APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA; 04 VELAS VOTIVAS; TANAPRAXIA	UND	10
6	URNA MORTUÁRIA PADRÃO ASSISTENCIAL (ANEXO III) MODELO ADULTO 2,0 M DE CUMPRIMENTO E CAPACIDADE DE 120 A 150KG; ROUPA PARA URNA MORTUÁRIA MEDINDO 2,0 M E CAPACIDADE DE 120 A 150KG. ESPECIFICAÇÃO: MASCULINO: CALÇA, CAMISA MANGA COMPRIDA, GRAVATA, CUECA E MEIA; FEMININO: BLUSA SEM MANGA, BLAZER, SAIA LONGA, CALCINHA E MEIA, COLOCAÇÃO DE VÉU EM AMBOS; FLORES PARA URNA 2,0 M, CAPACIDADE DE 120 A 150KG, FLORES ARTIFICIAIS, MÍNIMO DE 10 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM TORNO DO CORPO; HIGIENIZAÇÃO DO CORPO MENDIDO 2,0M CAPACIDADE DE 120 A 150KG. LIMPEZA APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA; 04 VELAS VOTIVAS e TANAPRAXIA	UND	15
VALOR TOTAL			



4 – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1. A solicitação do fornecimento do objeto será através de requisição, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social, devidamente assinada pelo Gestor responsável;

4.2 Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos;

4.3 O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.

4.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo fiscal designado deste contrato e a aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência;

4.4.1 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas;

5- DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela CONTRATADA e atesto do Setor Competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.2 A cada 15 (quinze) dias do fornecimento a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total bruto.

5.3 As Notas Fiscais deverão conter as entregas efetuados no período de referência e estar acompanhadas das requisições emitidas para a efetivação do pagamento.

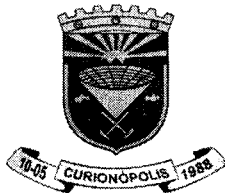
5.4 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

5.6 Constatando-se, por qualquer um dos meios referidos no item 5.5, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



5.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta da Documentação fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação fiscal.

5.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

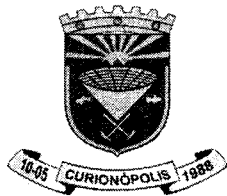
5.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Durante a vigência do Contrato, a execução do fornecimento do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2 O fiscal fará o devido registro das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as ocorrências relacionadas com a execução deverão ser anotadas em registro próprio, também deverão ser registradas as determinações que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos;

6.3 A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que as seguem:



6.3.1 Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar os fornecimentos em desacordo com as condições ajustadas;

6.3.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;

6.3.3 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

6.3.4 Fixar, quando houver, prazo para a conclusão do fornecimento, considerada a natureza dos mesmos;

6.3.5 Recusar ou sustar quaisquer serviços ou fornecimento que não estejam sendo executados de acordo com a boa técnica ou que atentem contra a segurança dos bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

6.3.6 Sustar pagamento no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;

6.3.7 Determinar a prioridade do fornecimento, controlar as condições de trabalho e solucionar quaisquer casos que lhes digam respeito;

6.3.8 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento deste contrato;

6.3.9 Aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;

6.3.10 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE;

6.3.11 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do contrato, pelos mesmos julgados necessários.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

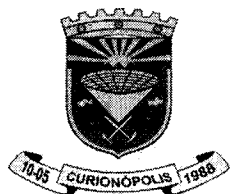
7.1 Fornecer o objeto contratado sempre que solicitado, conforme a necessidade da secretaria, em até 05(cinco) dias da data de solicitação da mesma;

7.2 A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

8.3 Designar um representante de sua Secretaria para o cargo de fiscal de contrato para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

9 - DA FONTE DE RECURSOS

9.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, transferências constitucionais e/ou eventuais convênios e alocadas na dotação orçamentária: 08.122.0001.2.059 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social - Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - Subelemento: 3.3.90.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) Não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

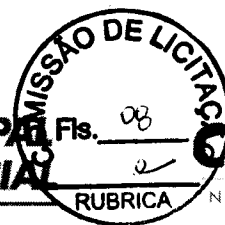
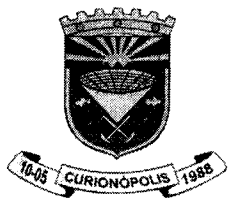
II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.



11.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor da Secretaria de Assistência Social.

11.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II.

11.6 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

11.6.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

11.6.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

11.7 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

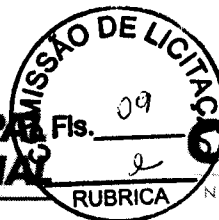
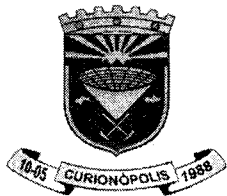
II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

- a) inexecução total do contrato;
- b) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.8 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 06 (seis) meses:





a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa;

II - por até 02 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;

c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

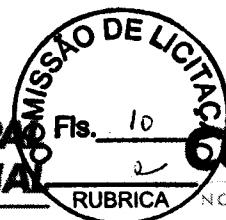
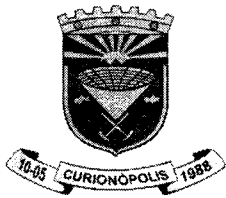
g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

11.9 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

11.9.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;



II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.9.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.10 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

11.10.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.10.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;

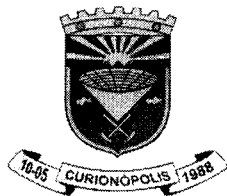
b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor.

11.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

11.13 O valor das multas poderá ser descontado do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

15.13.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.



12 - DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O fornecimento deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

13.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Curionópolis/PA, 19 de fevereiro de 2021.


HEITOR MARCIO PIHEIRO SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria 004/2021



